



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

Estabelece procedimentos para identificação de visitantes nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e autoriza a contratação de segurança privada.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 19, I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a ordem no âmbito das sessões legislativas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso VI, do Regimento Interno, que trata dos atos de Polícia Interna a serem observados nesta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o ingresso de visitantes no prédio da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN e o acesso às suas dependências em dias de sessões ordinárias/extraordinárias só é permitido às pessoas devidamente identificadas, mediante a apresentação de documento oficial que contenha foto.

§ 1º. A identificação será realizada no saguão interno do edifício do Palácio Deoclécio Felinto da Silva, por meio de um sistema informatizado de cadastro de visitantes ou através de um procedimento de captura de imagem (foto/vídeo), que registre os dados identificativos e o horário de acesso.

§ 2º. No momento da identificação, será fornecida ao visitante uma etiqueta adesiva, a qual deve ser afixada de maneira visível em sua vestimenta durante todo o tempo de permanência nas instalações da Câmara Municipal.

§ 3º. Para os fins deste artigo deverá ser dada prioridade no atendimento aos idosos, gestantes, pessoas com deficiência e mães com crianças de colo.

§ 4º. As autoridades visitantes poderão ter seu cadastro efetuado de forma antecipada e diretamente pela Secretaria da Casa Legislativa.

Art. 2º - Estão dispensados da obrigatoriedade de identificação prevista no art. 1º desta norma os vereadores, funcionários, colaboradores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal fica autorizada a contratar serviços de segurança privada, com o objetivo de auxiliar nos trabalhos da Casa, especialmente no que se refere aos atos de Polícia Interna, conforme previsto no art. 21, inciso VI, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

Art. 4º - Os serviços de segurança privada contratados deverão atuar em consonância com as normas internas da Câmara Municipal e sob a supervisão da Presidência.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Janeiro de 2024.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

MARLUCE DE COUTO DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ DANTAS COSTA
Primeiro Secretário

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
Segundo Secretário

FRANCISCO DE ASSIS FERREIR DA COSTA
Suplente